



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA EM 13.06.2017

Aos 13 dias do mês de junho de 2017, compareceu à sede da 3ª Vara do Trabalho de Taquara a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler e Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0001928-57.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pelo Juiz Substituto, Charles Lopes Kuhn, pela Diretora de Secretaria, Kênia Varela Albrecht, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 18.11.2005

Data da última correição realizada: 23.08.2016

Data de Implantação do PJe: 18.08.2014

Jurisdição: Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, Taquara e Três Coroas.

Período Correcionado: 1º.01.2016 a 13.06.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): 1º.05.2016 a 30.04.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Luís Fettermann Bosak*	Juiz do Trabalho Titular	08.02.2006
Charles Lopes Kuhn	Juiz Substituto lotado na 65ª Circunscrição	18.07.2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.05.2017)

* O magistrado está em férias no período de 1º a 30.06.2017.

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 04/2016 da Corregedoria Regional deste TRT, a 3ª Vara do Trabalho de Taquara pertence à 65ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a 4ª Vara do Trabalho de Taquara. Nesta circunscrição vigora o



regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada, respectivamente denominados “J1” e “J2”.

Os Juízes do Trabalho Substitutos Edenir Barbosa Domingos, Jaqueline Maria Menta, Lúcia Rodrigues de Matos e Osvaldo Antônio da Silva Stocher estiveram zoneados nas Varas do Trabalho de Taquara (1ª a 4ª) de 13 de abril de 2015 a 17 de julho de 2016, atuando em regime de Juiz Auxiliar compartilhado. Desde 18 de julho de 2016, instituída a modalidade de lotação plúrima em Taquara, o Juiz do Trabalho Substituto Charles Lopes Kuhn está lotado na 65ª Circunscrição – 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Taquara.

2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correccionado

Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total	
1	Luís Fettermann Bosak	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 08.02.2006	Há 11 anos, 4 meses e 6 dias*	
2	Charles Lopes Kuhn	Juiz do Trabalho Substituto lotado na 65ª Circunscrição desde 18.07.2016	Há 10 meses e 26 dias*	
3	Jaqueline Maria Menta	14 a 20.03.2016 18 a 24.04.2016 02 a 08.05.2016	Juíza Auxiliar	21 dias
		21.03 a 03.04.2016 04 a 08.04.2016	Férias do Juiz Titular	18 dias
4	Lúcia Rodrigues de Matos	30.05 a 05.06.2016 27.06 a 03.07.2016 12.07.2016	Juíza Auxiliar	14 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.05.2017)

* Período totalizado até a data da visita correccional.

2.1.4 Afastamentos do Juiz Titular e do Juiz Substituto lotado na 65ª Circunscrição durante o Período Correccionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total	
Titular	Luís Fettermann Bosak	Férias	21.03 a 08.04.2016 19 e 20.09.2016 16.11 a 15.12.2016 1º a 28.02.2017 1º a 13.06.2017*	92 dias
		Afastamento conforme PA nº 0001006-16.2017.5.04.0000	23 a 29.03.2017	7 dias
Substituto compartilhado	Charles Lopes Kuhn**	Férias	18.08 a 16.09.2016 13.03 a 11.04.2017	60 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.05.2017)

* As férias do magistrado estão agendadas até 30.06.2017. No entanto, em virtude da finalidade deste relatório, a fração temporal excedente à data da visita correccional foi desconsiderada.

** Os afastamentos do magistrado somente foram computados após a data de sua lotação na 65ª Circunscrição.



2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Kênia Varela Albrecht	Diretora de Secretaria (CJ3)	03.11.2011
2	Mara Elisa Santos Azevedo	Assistente de Juiz Titular (FC05)	08.01.2007
-	Ana Regina da Silva Rosa Kothe	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	18.07.2016
-	Douglas Santana Moreira	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	13.04.2015
3	Regis Fernando Karnopp	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	08.08.2008
4	Mirela Pereira	Assistente de Execução (FC04)	14.08.2014
5	Eroci Ernani Fernandes de Souza	Secretário de Audiência (FC03)	23.09.2016
6	Patrícia Gonçalves dos Santos Guedes	Assistente (FC02)	02.03.2015
7	Miralva Pinto Guimarães	-	1º.12.2005
8	Lúcia Gasparly Beskow	-	16.01.2006
9	Clarice Isabel Azambuja Machado	-	02.06.2008
10	Patrícia Vendruscollo Claro (Modalidade Teletrabalho)	-	23.11.2011
11	Roberto Borges de Gusmão	-	23.08.2012
12	Samira Carolina Netto Machineski Don Lee	-	22.05.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 05.06.2017)

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

	Servidora	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Nara Núria Murillo Terribele	18.11.2005	28.02.2017	11 anos, 3 meses e 11 dias	Aposentadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 16.05.2017)

* O servidor já ocupava função comissionada de Assistente de Juiz Titular/Substituto (FC05) na Vara do Trabalho correccionada.

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.05.2016 a 30.04.2017

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Ana Regina da Silva Rosa Kothe (entrada em 18.07.2016)	Curso ou Evento (CURS)	3	3
Clarice Isabel Azambuja Machado	Doença em Pessoa da Família (LPF)	13	14
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS) - odonto	1	
Douglas Santana Moreira	Licença-Paternidade (PAT)	20	20
Eroci Ernani Fernandes de Souza (entrada em 23.09.2016)	-	-	-



Kênia Varela Albrecht	Falecimento de pessoa da família (FALC)	8	8
Lucia Gaspary Beskow	Doença em Pessoa da Família (LPF)	7	7
Mara Elisa Santos Azevedo	-	-	-
Miralva Pinto Guimarães	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	50	70
	Doença em Pessoa da Família (LPF)	19	
	Dispensa do ponto (DPON)	1	
Mirela Pereira	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	13	13
Patrícia Gonçalves dos Santos Guedes	Curso ou Evento (CURS)	14	14
Patrícia Vendruscollo Claro	Licença-Gestante (LG)	86	146
	Licença-Gestante prorrogação (LG)	60	
Regis Fernando Karnopp	Curso ou Evento (CURS)	1	1
Roberto Borges de Gusmão	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	2	11
	Doença em Pessoa da Família (LPF)	2	
	Fruição dos dias trabalhados nas eleições (TREF)	2	
	Dispensa do ponto (DPON)	5	
Samira Carolina Netto Machineski Don Lee (entrada em 22.05.2017)	-	-	-
Servidora Movimentada	Tipo de Ausência		Nº de dias
Nara Nuria Murillo Terribele (saída em 28.02.2017)	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	18	18

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 05.06.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

2.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiária	Curso em Andamento	Período
1	Bruna Marques da Silva	Superior em Direito	06.02 a 05.08.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 16.05.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.



Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas, pela Corregedora Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados da 3ª Vara do Trabalho de Taquara, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a 3ª Vara do Trabalho de Taquara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.001 a 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
3ª Vara do Trabalho de Taquara	1.347	1.333	1.405	1.361,67

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve os melhores desempenhos nos indicadores relativos à vazão processual (10ª colocada, dentre as 53 unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (12ª colocada) e ao acervo processual (14ª colocada); e os piores desempenhos nos indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (45ª colocada), ao prazo médio entre o início e o fim da execução (40ª colocada) e ao congestionamento na fase de execução (38ª colocada).

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mês de Referência: 2017/04

Faixa de Movimentação Processual		INDICADORES											Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio								
		Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento						
1.001 - 1.500 processos por ano	1º Posto de São Sebastião do Cai	0,30	0,17	0,81	0,18	0,58	0,48	0,54	0,17	0,13	0,43	59%	0,25		
	2º 2ª Sapucaia do Sul	0,10	0,18	0,76	0,20	0,62	0,21	0,06	0,41	0,16	0,33	77%	0,26		
	3º 3ª Erechim	0,49	0,23	0,65	0,21	0,69	0,61	0,39	0,19	0,23	0,45	67%	0,30		
	3º 1ª Sapucaia do Sul	0,23	0,25	0,79	0,22	0,60	0,38	0,50	0,19	0,18	0,41	72%	0,30		
	5º 1ª Gramado	0,21	0,16	0,86	0,26	0,71	0,29	0,02	0,21	0,19	0,36	88%	0,31		
	6º Farroupilha	0,38	0,34	0,80	0,28	0,75	0,49	0,17	0,18	0,18	0,43	74%	0,32		
	7º 2ª Lajeado	0,40	0,22	0,74	0,24	0,64	0,45	0,24	0,11	0,18	0,39	84%	0,33		
	8º 1ª Erechim	0,60	0,23	0,66	0,25	0,65	0,69	0,63	0,25	0,28	0,52	65%	0,34		
	8º 2ª Uruguaiana	0,05	0,18	0,86	0,37	0,67	0,18	0,06	0,26	0,24	0,34	99%	0,34		
	10º Posto de Marau	0,44	0,28	0,64	0,23	0,51	0,70	0,20	0,32	0,30	0,44	80%	0,35		
	10º 1ª Uruguaiana	0,02	0,38	0,83	0,33	0,71	0,17	0,05	0,18	0,21	0,33	105%	0,35		
	12º 1ª Lajeado	0,39	0,17	0,78	0,24	0,65	0,49	0,32	0,19	0,17	0,42	87%	0,37		
	12º 4ª Rio Grande	0,42	0,33	0,78	0,32	0,66	0,60	0,41	0,22	0,24	0,48	78%	0,37		
	12º Posto de Tramandaí	0,37	0,27	0,86	0,36	0,67	0,48	0,25	0,17	0,19	0,44	83%	0,37		
	15º 1ª Passo Fundo	0,42	0,34	0,77	0,32	0,65	0,57	0,31	0,23	0,33	0,47	81%	0,38		
	15º 2ª Sapiranga	0,37	0,30	0,71	0,32	0,46	0,66	0,60	0,32	0,28	0,49	77%	0,38		
	17º Posto de Nova Prata	0,46	0,28	0,77	0,24	0,66	0,72	0,62	0,24	0,25	0,52	75%	0,39		
	17º 4ª Novo Hamburgo	0,30	0,30	0,83	0,29	0,56	0,42	0,17	0,41	0,24	0,43	91%	0,39		
17º 2ª Passo Fundo	0,33	0,34	0,83	0,33	0,72	0,43	0,42	0,25	0,31	0,47	83%	0,39			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

17ª	4ª Passo Fundo	0,38	0,26	0,72	0,24	0,62	0,61	0,27	0,16	0,21	0,42	93%	0,39
17ª	3ª Rio Grande	0,47	0,44	0,87	0,36	0,93	0,56	0,63	0,33	0,25	0,57	69%	0,39
22ª	Posto de Capão da Canoa	0,42	0,39	0,77	0,27	0,44	0,72	0,22	0,29	0,30	0,47	86%	0,40
22ª	2ª Gramado	0,33	0,47	0,88	0,24	0,69	0,38	0,58	0,23	0,18	0,48	83%	0,40
24ª	2ª Pelotas	0,37	0,33	0,81	0,35	0,53	0,51	0,26	0,27	0,29	0,45	92%	0,41
25ª	1ª Sapiranga	0,31	0,20	0,64	0,28	0,36	0,59	0,25	0,74	0,47	0,47	89%	0,42
26ª	3ª Passo Fundo	0,32	0,28	0,76	0,30	0,69	0,51	0,31	0,22	0,26	0,43	99%	0,43
27ª	4ª Pelotas	0,22	0,31	0,79	0,30	0,61	0,31	0,15	0,29	0,25	0,39	115%	0,44
28ª	3ª Pelotas	0,25	0,43	0,80	0,36	0,49	0,33	0,03	0,46	0,29	0,41	111%	0,45
28ª	1ª Taquara	0,34	0,47	0,82	0,27	0,55	0,51	0,46	0,29	0,22	0,48	95%	0,45
28ª	3ª Taquara	0,33	0,40	0,84	0,26	0,54	0,46	0,71	0,41	0,21	0,52	88%	0,45
31ª	Ijuí	0,39	0,26	0,80	0,24	0,65	0,50	0,48	0,25	0,24	0,47	99%	0,46
32ª	2ª Bagé	0,32	0,40	0,80	0,36	0,56	0,52	0,32	0,32	0,40	0,47	99%	0,47
33ª	Santo Ângelo	0,28	0,22	0,84	0,38	0,68	0,35	0,47	0,36	0,26	0,46	103%	0,48
34ª	Montenegro	0,46	0,39	0,69	0,28	0,48	0,74	0,19	0,58	0,35	0,50	98%	0,49
34ª	2ª Taquara	0,29	0,48	0,83	0,28	0,64	0,60	0,43	0,52	0,26	0,52	93%	0,49
34ª	4ª Taquara	0,35	0,28	0,78	0,22	0,59	0,50	0,89	0,26	0,19	0,51	97%	0,49
37ª	Cruz Alta	0,54	0,41	0,72	0,35	0,63	0,72	0,38	0,27	0,51	0,53	95%	0,50
38ª	1ª Santa Cruz do Sul	0,50	0,25	0,76	0,36	0,55	0,79	0,43	0,31	0,34	0,52	97%	0,51
39ª	2ª Novo Hamburgo	0,44	0,59	0,80	0,29	0,55	0,55	0,52	0,67	0,24	0,56	93%	0,52
39ª	5ª Novo Hamburgo	0,43	0,23	0,84	0,34	0,54	0,62	0,61	0,26	0,24	0,51	101%	0,52
39ª	3ª Sapiranga	0,32	0,37	0,88	0,35	0,66	0,46	0,89	0,18	0,20	0,53	98%	0,52
42ª	2ª Rio Grande	0,57	0,37	0,87	0,33	1,00	0,78	0,95	0,30	0,33	0,65	82%	0,54
43ª	1ª Novo Hamburgo	0,55	0,50	0,92	0,47	0,66	0,86	0,79	0,58	0,31	0,69	80%	0,55
44ª	Alvorada	0,63	0,37	0,83	0,35	0,83	1,00	0,93	0,22	0,24	0,66	85%	0,56
45ª	2ª Santa Cruz do Sul	0,48	0,46	0,80	0,36	0,63	0,92	0,50	0,50	0,37	0,60	94%	0,57
46ª	1ª Bagé	0,45	0,37	0,81	0,38	0,60	0,64	0,60	0,29	0,52	0,55	105%	0,58
47ª	3ª Santa Cruz do Sul	0,54	0,39	0,81	0,34	0,75	0,82	0,80	0,29	0,27	0,61	97%	0,59
48ª	3ª Novo Hamburgo	0,59	0,55	0,92	0,49	0,57	0,85	0,62	0,61	0,35	0,67	91%	0,61
49ª	1ª Pelotas	0,31	0,52	0,84	0,54	0,52	0,41	0,24	1,00	0,51	0,57	111%	0,63
50ª	São Jerônimo	0,62	0,24	0,74	0,42	0,50	0,98	0,76	0,80	0,43	0,68	94%	0,64
51ª	2ª Santa Maria	0,50	0,42	0,86	0,50	0,73	0,98	0,53	0,31	0,34	0,61	121%	0,74
52ª	1ª Santa Maria	0,49	0,65	0,89	0,55	0,80	0,57	1,00	0,32	0,31	0,65	115%	0,75
53ª	18ª Porto Alegre	0,22	0,56	0,92	1,00	0,66	0,57	0,37	0,73	1,00	0,65	139%	0,90
Média		0,38	0,34	0,80	0,33	0,63	0,56	0,43	0,39	0,29	0,50	90%	0,46



3.2 CONGESTIONAMENTO

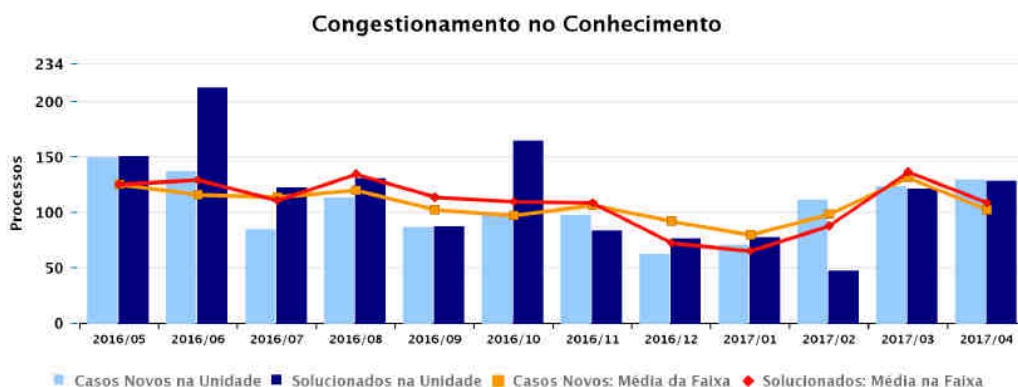
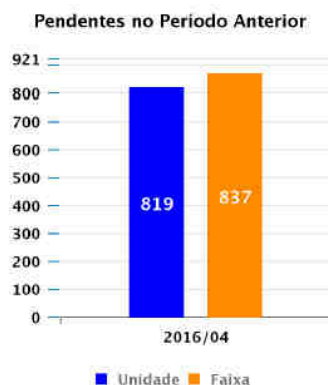
3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1.397}{819 + 1.260} \right) \Rightarrow 0,33$$

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 3ª Taquara
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



	Casos novos (2016/05 a 2017/04)	Processos solucionados (2016/05 a 2017/04)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/05 a 2017/04)
3ª Vara do Trabalho de Taquara	1.260	1.397	110,87%
Média da faixa	1.241,38	1.257,40	101,29%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

Conforme apontado acima, o número de processos solucionados na 3ª Vara do Trabalho de Taquara, nos últimos doze meses, superou em 137 o de casos novos; desse modo, a Unidade teve um índice de congestionamento no conhecimento (0,33) inferior à média da sua faixa de movimentação processual (0,38). Assim, a unidade obteve o 18º melhor índice dentre as 53 unidades que compõem a respectiva faixa de movimentação processual.

Analisando-se numericamente os itens que compõem esse indicador, constatou-se que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (1.260) na 3ª Vara do Trabalho de Taquara foi 1,50% superior à média na respectiva faixa processual (1.241,38). Por sua vez, o



número de processos solucionados na Unidade (1.397) foi 11,10% superior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (1.257,40).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/04), verifica-se que a maior parte destes se encontra aguardando o encerramento da instrução (53,83%). Além disso, convém destacar que, no período de 30.04.2016 a 30.04.2017, houve uma queda de 29 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/04	2017/04	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	306	231	-24,51%
Aguardando encerramento da instrução	390	344	-11,79%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	75	45	-40,00%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	48	19	-60,42%
TOTAL	819	639	-21,98%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

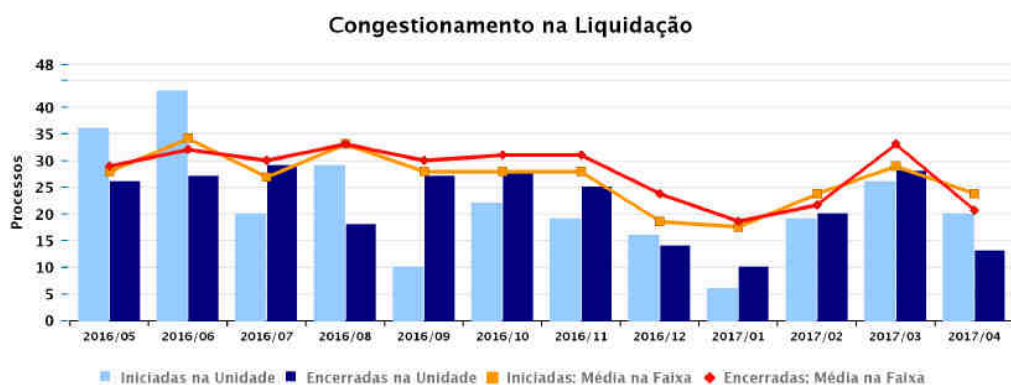
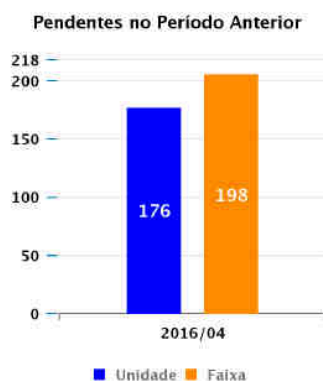
3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{265}{176 + 266} \right) \rightarrow 0,4$$

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 3ª Taquara
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano





	Liquidações iniciadas (2016/05 a 2017/04)	Liquidações encerradas (2016/05 a 2017/04)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/05 a 2017/04)
3ª Vara do Trabalho de Taquara	266	265	99,62%
Média na faixa	309,28	321,92	104,09%

Os dados acima indicam que, no período de 2016/05 a 2017/04, o número de liquidações iniciadas superou em 01 o de liquidações encerradas; entretanto, verifica-se ter havido redução no acervo de processos pendentes na fase de liquidação na comparação entre os meses de 2016/04 (176 processos) e de 2017/04 (124 processos). Tal fato evidencia a existência de equívocos nos lançamentos no sistema informatizado (ausência do lançamento da decisão homologatória da liquidação e/ou lançamento do início da fase de liquidação em casos em que esta fase é inexistente).

O índice de 0,40 nesse item reflete um desempenho fraco da Unidade no período, ficando acima da média (0,34) das unidades de mesma faixa de movimentação processual e tendo o 38º melhor índice dentre as 53 unidades com tramitação processual similar. Destaca-se que os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária seriam melhores se não tivessem sido prejudicados pelos equívocos constatados nos lançamentos na fase de liquidação.

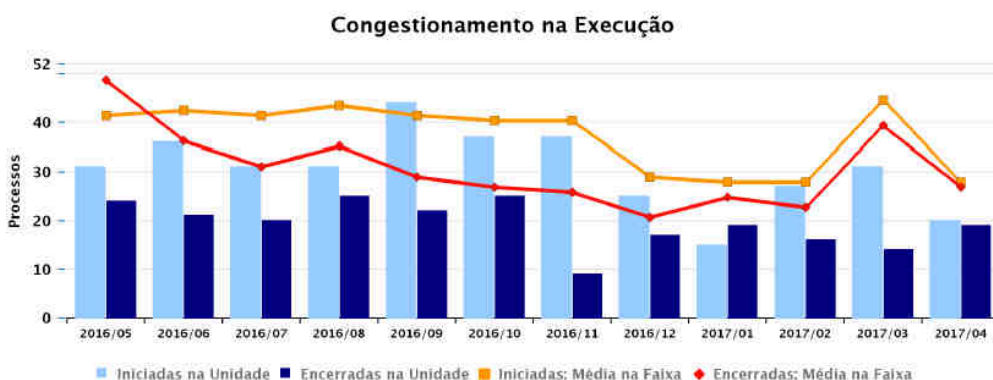
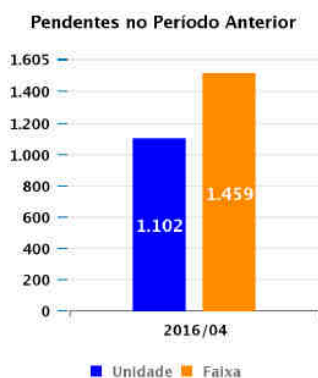
3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas, em determinado período, em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{231}{1.102 + 365} \right) \rightarrow 0,84$$

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 3ª Taquara
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano





	Execuções iniciadas (2016/05 a 2017/04)	Execuções finalizadas (2016/05 a 2017/04)	Execuções finalizadas em relação às iniciadas (2016/05 a 2017/04)
3ª Vara do Trabalho de Taquara	365	231	63,29%
Média unidades similares	435,49	353,87	81,26%

Nos últimos doze meses, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 63,29% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 81,26%. Destaca-se, nesse sentido, que o número de execuções finalizadas pela Unidade foi 34,72% inferior à média de sua respectiva faixa de movimentação processual.

Em razão do baixo número de execuções finalizadas, o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,84) foi maior do que a média das unidades com tramitação processual similar (0,80), encontrando-se na 38ª colocação na sua faixa de movimentação

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	1.337 + 129 + 1.250 + 24 + 0	⇒	2.740
---	---	------------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{2.740}{10.677}$	⇒	0,26
---	---	------------------------	---	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 3ª Taquara
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano

Acervo



Situação	2016/04	2017/04	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.435	1.337	-6,83%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	181	129	-28,73%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.102	1.250	13,43%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	28	24	-14,29%
Total	2.746	2.740	-0,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma relativa estabilidade no número de processos tramitando na 3ª Vara do Trabalho de Taquara. Em face disso, o acervo da Unidade Judiciária é o 14º colocado dentre as 53 unidades de sua faixa de movimentação processual – sendo que a média da respectiva faixa, em abril de 2017, foi de 3.549,83 processos por unidade.

A fase que registrou a maior queda na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada, em números absolutos, foi o conhecimento (decréscimo de 98 processos, o que importa em uma redução de 6,83%), ao passo que a execução foi a única espécie que registrou aumento em seu acervo (acrécimo de 148 processos, correspondendo a uma elevação de 13,43%).



3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

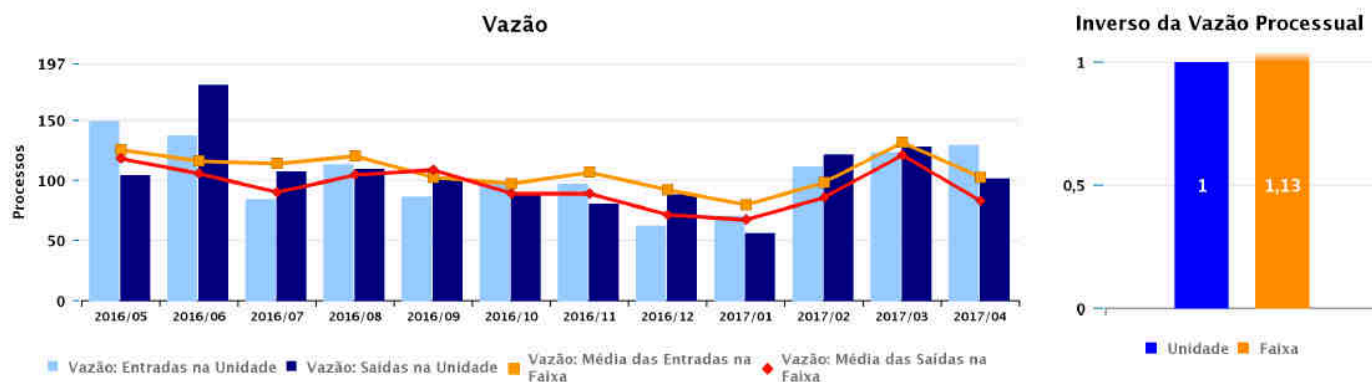
$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{1.260}{1.188 + 74}$	→	1
--	---	----------------------------	---	---

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{1}{1,85}$	→	0,54
---	---	------------------	---	------

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 3ª Taquara
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades superou em 02 o número de casos novos, o que resultou em uma relativa estabilidade no acervo da Unidade nos últimos doze meses. Assim, o índice de vazão processual da Unidade foi inferior à média da respectiva faixa de movimentação processual (0,63), sendo o 10º colocado dentre as 53 unidades com tramitação similar.

3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São



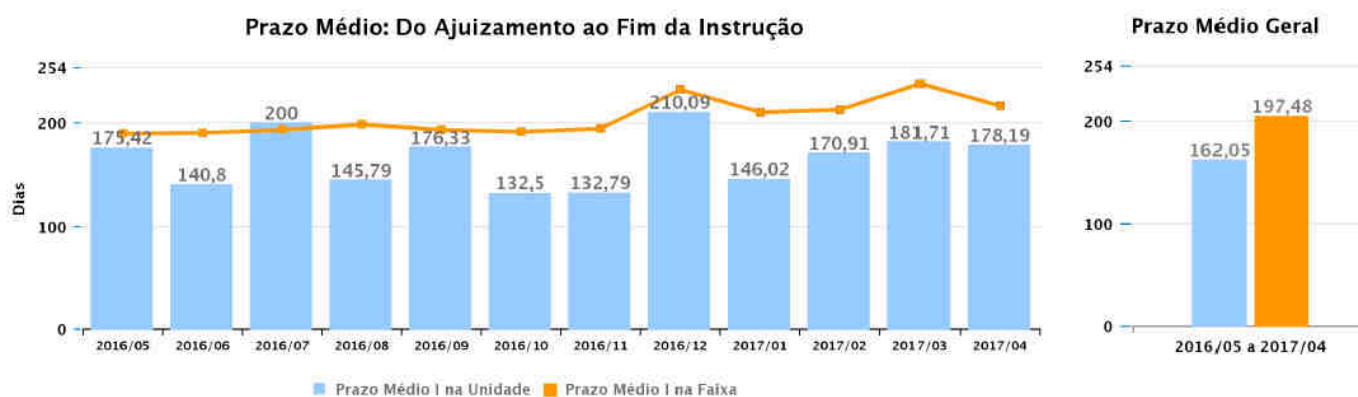
considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{162,05}{353,26}$	→	0,46
---	---	-------------------------	---	------

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 3ª Taquara
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma redução de 166,37 dias, no interregno de 2015/05 a 2016/04, para 162,05 dias, no período de 2016/05 a 2017/04 (queda de 2,60%). A seu turno, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 35,43 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual (197,48 dias). Por fim, o índice obtido neste indicador foi o 14º colocado entre as 53 unidades com tramitação processual similar.

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

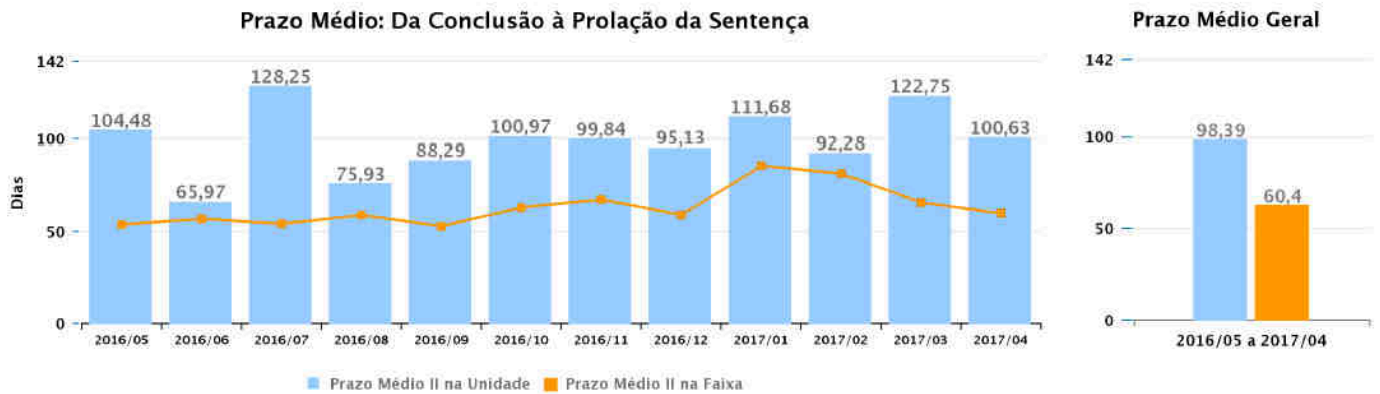
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{98,39}{139,28}$	→	0,71
---	---	------------------------	---	------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 3ª Taquara
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou aumento de 63,58 dias, no interregno de 2015/05 a 2016/04, para 98,39 dias, no período de 2016/05 a 2017/04 – lapso 37,86 dias mais moroso, a seu turno, do que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o 45º colocado dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

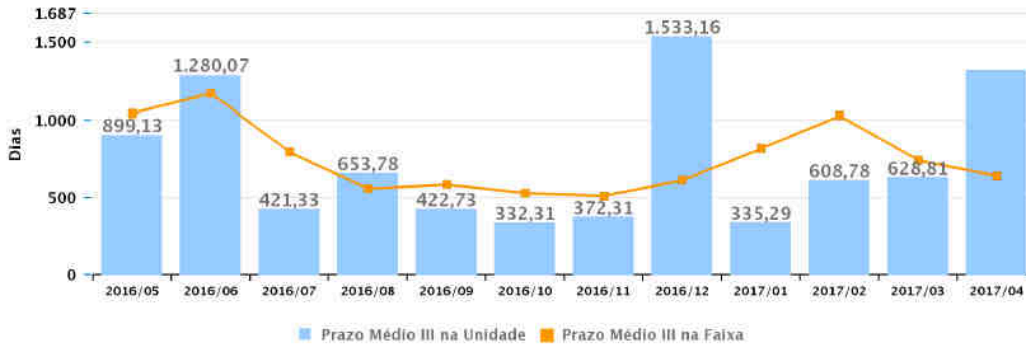
Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	→	775,43	→	0,41
Maior prazo médio na faixa de movimentação		1.904,58		

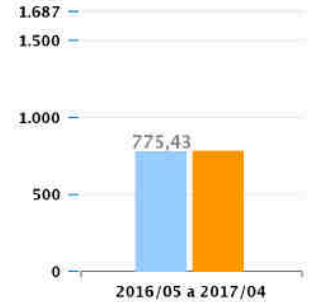


Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 3ª Taquara
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano

Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



Prazo Médio Geral



O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução subiu de 466,79 dias, no interregno de 2015/05 a 2016/04, para 775,43 dias, no período de 2016/05 a 2017/04 (elevação de 66,12%). Esse resultado evidencia um desempenho inferior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 748,39 dias.

O índice desse indicador foi o 40º colocado dentre as 53 unidades similares, sendo 27,04 dias mais moroso do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➡	$\frac{479,31}{2.308,83}$	➡	0,21
---	---	---------------------------	---	------

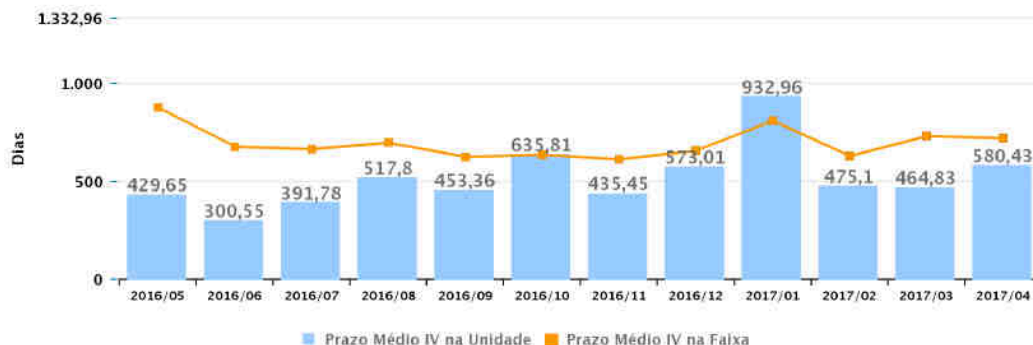


Mês de Referência: 2017/04

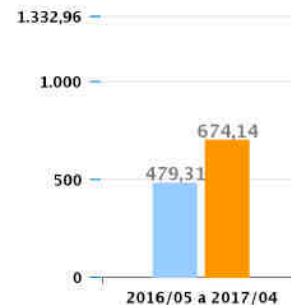
Unidade Judiciária: 3ª Taquara

Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo recuou de 496,52 dias, no interregno de 2015/05 a 2016/04, para 479,31 dias, no período de 2016/05 a 2017/04 (queda de 3,47%). A Unidade apresenta, a seu turno, um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 674,14 dias.

O índice da Unidade foi o 12º colocado dentre as 53 unidades similares, sendo 194,83 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	$\Rightarrow \frac{(0,33 \times 2) + (0,40 \times 1) + (0,84 \times 3) + (0,26 \times 1) + (0,54 \times 1) + (0,46 \times 2) + (0,71 \times 2) + (0,41 \times 2) + (0,21 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,52$
---	--

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 33º colocado dentre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Os melhores desempenhos obtidos pela Unidade são aqueles relativos ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (0,21 – 12º colocado dentre as 53 unidades similares), ao acervo processual (0,26 – 14º colocado na respectiva faixa) e ao congestionamento na fase de conhecimento (0,33 – 18º colocado dentre as unidades similares).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução (0,84 – 38º colocado dentre as 53 unidades similares), ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (0,71 – 45º colocado na respectiva faixa) e ao prazo médio entre o início e o fim da execução (0,41 – 40º colocado dentre as unidades similares).



3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

Dias líquidos trabalhados

Quantidade de dias no período

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Clarice Isabel Azambuja Machado	01.05.2016	30.04.2017	365	14	351	0,96
Eroci Ernani Fernandes de Souza	23.09.2016	30.04.2017	220	0	220	0,60
Kenia Varela Albrecht	01.05.2016	30.04.2017	365	8	357	0,98
Lucia Gasparly Beskow	01.05.2016	30.04.2017	365	7	358	0,98
Mara Elisa Santos Azevedo	01.05.2016	30.04.2017	365	0	365	1,00
Miralva Pinto Guimaraes	01.05.2016	30.04.2017	365	70	295	0,81
Mirela Pereira	01.05.2016	30.04.2017	365	13	352	0,96
Nara Nuria Murillo Terribele	01.05.2016	28.02.2017	304	18	286	0,78
Patrícia Gonçalves dos Santos Guedes	01.05.2016	30.04.2017	365	14	351	0,96
Patrícia Vendruscollo Claro	01.05.2016	30.04.2017	365	146	219	0,60
Regis Fernando Karnopp	01.05.2016	30.04.2017	365	1	364	1,00
Roberto Borges de Gusmão	01.05.2016	30.04.2017	365	11	354	0,97
TOTAL						10,61

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 3ª Vara do Trabalho de Taquara, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 1.361,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 12 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 1.001 A 1.500 PROCESSOS POR ANO	1.001 a 1.250	11 servidores
	1.251 a 1.500	12 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Triunfo:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{10,61}{12}$	→	88%
--	---	--------------------	---	------------

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	$0,52 \times 88\%$	→	0,45
---	---	--------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 28ª colocação dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da sua força de trabalho, a qual se encontra aquém do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT. Destaca-se, ainda, que a média de força de trabalho da Unidade foi ainda mais baixa que a apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (90%).

4 METAS

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
1.361	1.407	103,38%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.



4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
655	637	97,25%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

META 3/2016 CNJ				
Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
892	1.414	63,08%	45%	Meta cumprida

4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
368	257	69,84%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	7	7
2º	União	4	0
3º	Estado do Rio Grande do Sul	8	2
4º	Caixa Econômica Federal	12	3



5º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	3	4
6º	Oi S.A.	0	3
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	3	3
8º	Claro S.A.	1	1
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	3

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Meta para 2016	Resultado
38	26	37	Meta cumprida

4.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos até 30.04.2017	Solucionados até 30.04.2017	%	Resultado
419	365	87,11%	Indicativo de não cumprimento da meta

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 30.04.2017	%	Resultado
691	655	94,79%	Meta já cumprida

4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações até 30.04.2017	Solucionados até 30.04.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
188	327	57,49%	51%	Indicativo de cumprimento da meta



4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2017 CNJ			
Casos novos de execução até 30.04.2017	Execuções baixadas* até 30.04.2017	Grau de Cumprimento	Resultado
93	70	75,27%	Indicativo de não cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado
0	Meta já cumprida

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 30.04.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	7	4
2º	Estado do Rio Grande do Sul	2	3
3º	Caixa Econômica Federal	3	3
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	1
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	4	5
7º	Claro S.A.	1	1
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	3	0
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	2

META 7/2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 30.04.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado
23	19	22	Indicativo de cumprimento da meta



5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente na segunda-feira, nos turnos da manhã e da tarde, e de terça a quinta-feira no turno da tarde. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	9 (I) 1 (U) 4/5 (P)	9 (I) 1 (U) 4/5 (P)	9 (I) 1 (U) 4/5 (P)	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informações prestadas pela Diretora de Secretaria, Kênia Varela Albrecht, em 09.06.2017)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	6 (I) 1 (U) 2/3 (P)	-	-	-	-
Tarde	6 (I) 1 (U) 2/3 (P)	-	-	-	-

(Fonte: Informações prestadas pela Diretora de Secretaria, Kênia Varela Albrecht, em 09.06.2017)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	01.08.2017	10.07.2017	02.08.2017	10.07.2017
Una Sumaríssimo	Maior/2017	26.06.2017	04.07.2017	03.07.2017
Instrução	12.04.2018	13.11.2017	06.12.2017	20.11.2017

(Fonte: Informações prestadas pela Diretora de Secretaria, Kênia Varela Albrecht, em 09.06.2017)



5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/05 a 2016/04	2016/05 a 2017/04	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	17,59	25,05	42,41%
	Média Ordinário	42,82	58,99	37,76%
	Média Geral	42,21	58,37	38,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma elevação no seu prazo médio, de 17,59 dias, no período de 2015/05 a 2016/04, para 25,05 dias, nos doze meses subsequentes (aumento de 42,41%). Por sua vez, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário subiu de 42,82 dias para 58,99 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 37,76%).

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/05 a 2016/04	2016/05 a 2017/04	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	40,53	39,26	-3,13%
	Média Ordinário	125,07	114,16	-8,72%
	Média Geral	122,92	113,03	-8,05%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo recuou de 40,53 dias, no período de 2015/05 a 2016/04, para 39,26 dias, nos doze meses posteriores (redução de 3,13%). A seu turno, o rito ordinário registrou queda da média de 125,07 dias para 114,16 dias, nesses mesmos períodos (redução de 8,72%).

5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2016/05 a 2017/04						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	TOTAL	
Charles Lopes Kuhn	289	128	2	4	423	
Cinara Rosa Figueiró	3	0	0	0	3	
Jaqueline Maria Menta	0	18	0	0	18	
Lúcia Rodrigues de Matos	2	43	0	0	45	
Luís Fettermann Bosak	1.110	451	8	49	1.618	
TOTAL	1.404	640	10	53	2.107	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)



5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

A Diretora de Secretaria foi cientificada de que eventuais **adiamentos de pautas deverão ser comunicados** à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/05 a 2016/04			2016/05 a 2017/04		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	134	123	23	117	115	24
Exceções de Incompetência	5	2	5	1	1	3
Antecipações de Tutela	104	84	9	86	87	7
Impugnações à Sentença de Liquidação	13	6	13	35	25	20
Embargos à Execução	57	37	29	63	59	23
Embargos à Arrematação	0	1	0	0	0	0
Embargos à Adjudicação	1	0	1	0	0	1
Exceções de Pré-executividade	3	4	2	4	3	3
TOTAL	317	257	82	306	290	81

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 306 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma redução de 3,47% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados subiu 12,84% na comparação entre os dois períodos, passando de 257 para 290; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão caiu de 82 para 81 processos em abril de 2017 – sendo que os embargos de declaração são a espécie que correspondem à maior parte (29,63%) dos incidentes ainda pendentes.

As inconsistências estatísticas visíveis nos números acima apresentados serão analisadas no item 6.10.1.



5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução		2015/05 a 2016/04		2016/05 a 2017/04	
		QTD	%	QTD	%
Com exame de mérito	Conciliação	837	64,24	853	61,06
	Julgado procedente	30	2,30	24	1,72
	Julgado procedente em parte	300	23,02	342	24,48
	Julgado improcedente	28	2,15	40	2,86
	Extinto	5	0,38	3	0,21
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	1.200	92,10	1.262	90,34
Sem exame de mérito	Extinto	20	1,53	23	1,65
	Arquivamento (art. 844, CLT)	47	3,61	66	4,72
	Desistência	34	2,61	33	2,36
	Outras decisões	2	0,15	13	0,93
	SUBTOTAL	103	7,90	135	9,66
TOTAL		1.303	100,00	1.397	100,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

Verificou-se um aumento de 94 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma elevação de 7,21% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 108,58 para 116,42 processos). Por sua vez, a produção nessa Unidade foi 11,10% superior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 1.257,40 processos solucionados).

A seu turno, a análise do quadro acima demonstra uma elevação no número de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária (muito embora tenha havido uma redução em termos percentuais). Entre maio de 2015 e abril de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 837, representando 64,24% dos processos solucionados no período; já entre maio de 2016 e abril de 2017, o número total de conciliações subiu para 853, o que corresponde a 61,06% dos processos solucionados. Sinala-se, ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi superior à média da faixa de movimentação processual, a qual foi de 535,89 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016/05 a 2017/04				
	Com exame de mérito			Sem exame de mérito	Total de processos solucionados
	Conciliações	Julgados	Outras decisões	SUBTOTAL	



Charles Lopes Kuhn	169	62	0	231	34	265
Cinara Rosa Figueiró	3	0	0	3	0	3
Jaqueline Maria Menta	7	29	0	36	0	36
Lúcia Rodrigues de Matos	13	21	0	34	2	36
Luís Fettermann Bosak	661	255	3	919	98	1.017
Oswaldo Antônio da Silva Stocher	0	39	0	39	1	40
TOTAL	853	406	3	1.262	135	1.397

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria passou a dar ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4* com dados consolidados até o dia 09.06.2017 registram **03** processos com o Juiz Substituto lotado **Charles Lopes Kuhn** pendentes de prolação de sentença há mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 19.04.2017.

A Juíza Substituta **Lúcia Rodrigues de Matos** possui **01** processo pendente de prolação de sentença há mais de trinta dias, com data de conclusão em 20.03.2017.

O Juiz Titular **Luís Fettermann Bosak**, consideradas as férias de 01.06.2017 a 30.06.2017, possui **29** processos pendentes de prolação de sentença com mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 07.12.2016.

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, há **33** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 12.06.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 09.06.2017. Mais de 30 dias anteriores à data da consolidação dos dados: 09.05.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e ofícios são expedidos no prazo médio de 24/48 horas contados da data do despacho, à exceção dos casos urgentes, que são cumpridos de imediato. No dia da inspeção, a Secretaria estava expedindo as notificações e os ofícios decorrentes de despachos assinados em 12.06.2017 (dia anterior da correição).

Em relação à Procuradoria Regional Federal, os processos são remetidos, via malote, semanalmente.



6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados são expedidos em 5 dias contados da determinação judicial, ao passo que as autorizações judiciais entre 05 e 10 dias.

No dia da correição estavam sendo cumpridos mandados assinados em 09.06.2017 e não havia outras pendências.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Não havia pendências quanto à emissão de alvarás no dia da correição.

6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

A Unidade recebe em média 10 petições por dia, nos processos físicos, sendo apreciadas no prazo máximo de 24 horas. No dia da inspeção não havia pendências.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

A certificação do prazo é realizada passados 10 dias do vencimento, constatando-se que na data da correição estavam sendo certificados os prazos dos processos físicos com vencimento no dia 31.05.2017.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa dos autos físicos é feita em até duas oportunidades na semana, conforme a demanda.

6.7 CONVÊNIOS

A Diretora de Secretaria informa fazer uso de todos os convênios disponíveis. No dia da correição, não havia pendências para realização dos convênios.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

A Vara efetua o andamento de arquivamento dos processos de imediato, sendo a remessa dos autos físicos feita quinzenalmente.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.



BNDT			
	2015/05 a 2016/04	2016/05 a 2017/04	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	170	397	133,53%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	0	10	-
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.138	1.276	12,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 3ª Vara do Trabalho de Taquara, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30.04.2017. Dessa consulta, constatou-se a existência de **07 processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT. A título de amostragem, relaciona-se a situação processual dos processos abaixo:

1	Processo nº 0153100-47.2006.5.04.0383
Situação processual: em 23.01.2012, foi publicado despacho determinando o recolhimento do valor depositado a título de custas e o posterior arquivamento dos autos. Em 25.04.2012, foi inserido no sistema informatizado o andamento “ <i>Extinta a Execução / Cumprimento de Sentença</i> ”. Em 26.04.2012, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 14.09.2011, a reclamada JONATHAN KAYSER COELHO EMPREITEIRA DA CONSTRUÇÃO LTDA. foi incluída no BNDT. Em 2.09.2011, foi inserida a anotação “ <i>sem garantia do juízo</i> ”.	
2	Processo nº 0021286-91.2015.5.04.0383
Situação processual: em 03.06.2016, foi publicada decisão julgando extinta a execução, em face do comprovante de depósito juntado aos autos, e determinando a exclusão da executada do BNDT, a liberação aos beneficiários dos respectivos valores e o posterior arquivamento dos autos. Também em 03.06.2016, foi inserido no sistema informatizado o movimento “ <i>Extinta a execução ou o cumprimento da sentença</i> ”. Em 24.06.2016, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 15.04.2016, os coexecutados LEONEL IVANES BERNARDO e LARISSA MOEHLECKE foram incluídos no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito</i> ”. Em 06.06.2016, a reclamante IVANIR DE FATIMA LEMES DE CAMARGO também foi incluída no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito</i> ”.	
3	Processo nº 0021031-36.2015.5.04.0383
Situação processual: em 03.06.2016, foi publicada decisão julgando extinta a execução, considerando o pagamento do principal e a comprovação do pagamento das custas processuais, e determinando a exclusão do devedor do BNDT e o posterior arquivamento dos autos. Também em 03.06.2016, foi inserido no sistema informatizado o movimento “ <i>Extinta a execução ou o cumprimento da sentença</i> ”. Em 10.06.2016, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 13.04.2016, os coexecutados LAERTI ANTONIO DA SILVA e TATIANA DE OLIVEIRA foram incluídos no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito</i> ”.	
4	Processo nº 0020028-12.2016.5.04.0383
Situação processual: em 29.06.2016, foi publicada decisão julgando extinta a execução, à vista do comprovante de depósito juntado aos autos, e determinando a exclusão da reclamada do BNDT e o posterior arquivamento dos autos. Também em 29.06.2016, foi inserido no sistema informatizado o movimento “ <i>Extinta a execução ou o cumprimento da sentença</i> ”. Em 30.06.2016, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 18.05.2016, a executada CONSTRUTORA MATONE LTDA - ME foi incluída no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito</i> ”.	



(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 02.06.2017)

Além dos processos supralistados, também se encontram com reclamados inscritos no BNDT, apesar de suas execuções terem sido extintas, os seguintes processos:

Processo nº		
0020427-75.2015.5.04.0383	0020236-93.2016.5.04.0383	0020406-02.2015.5.04.0383

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos **por amostragem** no quadro abaixo:

1	Processo nº 0000226-38.2010.5.04.0383
Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, em 05.08.2015, de embargos à execução pelo sétimo reclamado. Em 27.04.2017, foi publicado despacho em razão do qual resultou prejudicado o incidente processual apresentado. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.	
2	Processo nº 0020159-58.2014.5.04.0382
Situação processual: consta do sistema PJe-JT a oposição de embargos de declaração pelo autor, em 04.12.2015. Em 14.12.2015, foi publicado <i>despacho de mero expediente</i> acolhendo o incidente processual apresentado. Verifica-se, contudo, que não foi feita de modo correto no sistema a conclusão para a decisão do incidente, de modo que este segue constando como pendente de solução.	
3	Processo nº 0000710-14.2014.5.04.0383
Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, em 25.07.2016, de impugnação à sentença de liquidação pela União. Em 26.07.2016, foi publicado despacho no qual o Juízo recebeu a manifestação da União como impugnação à conta, porquanto não havia, à época, sentença homologatória no feito, e, no mérito, rejeitou a impugnação apresentada. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.	
4	Processo nº 0021034-88.2015.5.04.0383
Situação processual: em 28.10.2015, a reclamada apresentou exceção de incompetência territorial inserta na contestação. Em audiência realizada no dia 29.10.2015, a reclamada desistiu da exceção de incompetência anteriormente apresentada. No entanto, não foi realizado o movimento que registra a solução do incidente processual, de forma que este permanece pendente junto ao sistema e-Gestão até a presente data.	

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 02.06.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.



6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema InFOR, em 25.05.2017, que totalizou **76 processos sem movimentação** há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR.

Autos aguardando conclusão para julgamento – Processos Exemplos:	
0065100-03.2008.5.04.0383	
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0024900-56.2005.5.04.0383	0001605-77.2011.5.04.0383
0000075-33.2014.5.04.0383	0001717-46.2011.5.04.0383
0171300-97.2009.5.04.0383	0000375-66.2012.5.04.0382
0001007-55.2013.5.04.0383	0000015-60.2014.5.04.0383
0001077-77.2010.5.04.0383	0095500-05.2005.5.04.0383
0000656-82.2013.5.04.0383	0000876-46.2014.5.04.0383

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 18.08.2014.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, nos dias 17.05.2017 e 13.06.2017, data da correção. As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	1	0021122-92.2016	17.05
	-	-	-
Processos com petições avulsas	4	0020822-33.2016	09.05
	1	0021352-37.2016	06.06
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	1	0020504-16.2017	15.05
	-	-	-
Processos com petições não apreciadas	34	0020942-13.2015	12.05
	36	0020031-35.2014	08.06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	20 1	0020457-42.2017 0020579-55.2017	12.05 13.06
Processos com audiências não designadas	33 63	0021357-59.2016 0021357-59.2016	06.12.16 06.12.16

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de providência	1-Conhecimento	152 86	-	-
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	37 55	-	-
Aguardando final do sobrestamento	1-Conhecimento	-	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	1 -	-	-
Análise das Perícias	1-Conhecimento	11 3	-	-
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	7 5	0021292-64.2016 0020315-38.2017	09.05 11.06
Cumprimento de providência	1-Conhecimento	327 377	-	-
Apreciar Urgente	1-Conhecimento	1 1	0020504-16.2017 0020617-67.2017	15.05 09.06
Prazos vencidos	1-Conhecimento	-		
Preparar comunicação	1-Conhecimento	31 37	0020846-61.2016 0021135-91.2016	27.04 26.05
Triagem inicial	1-Conhecimento	19 98	0020514-60.2017 0020542-28.2017	16.05 22.05
Aguardando cumprimento de providência	2-Liquidação	65 54	-	-
Aguardando laudo pericial	2-Liquidação	4 4	0020440-11.2014 0020206-29.2014	24.04 11.05
Análise de Liquidação	2-Liquidação	-		
Prazos vencidos	2-Liquidação	-		



Preparar comunicação	2-Liquidação	1 8	0020634-40.2016 0021091-09.2015	12.05 06.06
Aguardando cumprimento de providência	3-Execução	61 25	-	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	3-Execução	1 -	-	-
Aguardando término dos prazos	3-Execução	-	-	-
Análise de Execução	3-Execução	3 6	0021396-56.2016 0000522-21.2014	15.05 09.06
Cumprimento de providência	3-Execução	132 163	-	-
Prazos vencidos	3-Execução	-		
Preparar comunicação	3-Execução	5 10	0020480-56.2015 0020780-18.2015	11.05 29.05

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 17.05.2017 e na data da correição)

No dia da correição, a Unidade contava com 1.245 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 73 processos na fase de liquidação e 253 na de execução, além de 2.282 processos na aba Arquivados.

À exceção do “Processos com audiências não designadas”, os agrupadores são mantidos rigorosamente em dia, o que é importante para auxiliar no controle do fluxo processual.

As tarefas e respectivas caixas estão bem organizadas, facilitando a visualização e compreensão da movimentação dos processos.

O quadro supra revela que os andamentos processuais, via de regra, estão em consonância com a movimentação da Unidade.

No entanto, no exame dos processos de forma aleatória, verificou-se que no de n. 0020732-25.2016.5.04.0383 foi proferido despacho em 21.04.2017 determinando o lançamento da conta e habilitação dos créditos junto a processos que tramitam na 1ª Vara de Taquara, sem nenhuma movimentação posterior.

Conforme verificado, por amostragem, nos processos 0020851-83.2016.5.04.0383, 0021006-86.2016.5.04.0383 e 0020250-77.2016.5.04.0383, o prazo relativo à conclusão dos autos estabelecido no artigo 228 do CPC é regularmente observado.

6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no item 3.2.2, o número de liquidações encerradas nos últimos doze meses foi inferior ao número de liquidações iniciadas no mesmo período, o que, conseqüentemente, deveria indicar elevação no número de liquidações que aguardam encerramento – e não uma redução no acervo de liquidações, como efetivamente ocorreu. Face a essa distorção estatística, **identificaram-se algumas situações nas quais foram lançados**



registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1	Processo nº 0020809-68.2015.5.04.0383
	Situação processual: trata-se de processo solucionado em 28.04.2016, mediante a prolação de sentença na qual foi declarada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo pagamento do valor (líquido) referente ao acordo firmado entre a reclamante e a primeira reclamada. Em 19.05.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ” e, na mesma data (36seg depois), o movimento “ <i>iniciada a execução trabalhista definitiva</i> ”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.
2	Processo nº 0020157-51.2015.5.04.0383
	Situação processual: trata-se de processo solucionado em 17.12.2015, mediante a prolação de sentença (líquida) na qual a ação foi julgada improcedente e a autora foi condenada ao pagamento de honorários do perito médico. Em 02.06.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ” e, na mesma data (1min01seg depois), o movimento “ <i>iniciada a execução trabalhista definitiva</i> ”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.
3	Processo nº 0020666-79.2015.5.04.0383
	Situação processual: trata-se de processo solucionado em 28.04.2016, mediante a prolação de sentença ilíquida na qual o processo foi julgado parcialmente procedente. Em 09.06.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ”. Em 16.11.2016, mediante despacho de mero expediente , foi proferida decisão homologatória do cálculo de liquidação. Em 17.11.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a execução trabalhista definitiva</i> ”. Não foi registrado, portanto, o movimento que encerra a fase de liquidação no sistema informatizado.

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 02.06.2017)

Destaca-se que tanto o equívoco no lançamento do início da fase de liquidação, nos casos em que inexistente, quanto a ausência de cômputo do final da fase de liquidação prejudicam sobremaneira os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária e do TRT4, especialmente nos quesitos de finalização de liquidações e distorção geral do prazo médio da fase de liquidação.

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	0095100-20.2007.5.04.0383
	Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar, exceto os longos períodos em que o feito permanece sem impulso, como por exemplo, de 08.01.2016 a 01.04.2016 , e desde 29.03.2017 até a remessa dos autos a esta Corregedoria. Movimentação processual: nos termos da certidão e despacho, o feito aguardou saldo disponível em processo que tramita perante a 2ª Vara local (e, 03.06.2015, fl. 532); em 18.12.2015, o saldo é colocado à disposição do juízo (guia da fl. 560), sendo ínfimo em relação ao crédito da parte autora (fl. 561); alvará expedido em 08.01.2016 (fl. 567); em 01.04.2016, determina outros procedimentos relativos à execução, tais como registro de indisponibilidade de bens em relação aos executados (fl. 568); ofícios expedidos em 06.05.2016 (fls. 570/571); em 20.05.2016, o juízo determina a notificação do reclamante para que se manifeste acerca dos documentos remetidos pelos cartórios (fls. 574/590 e 593/595); processo permaneceu em carga com a parte autora, de 01.06.2016 a 22.07.2016 (fl. 599), tendo sido expedida notificação para devolução dos autos em 12.07.2016 (fl. 604); em 26.07.2016, o juízo defere as



diligências requeridas (fl. 607); expedido mandado de penhora e avaliação em 21.10.2016 (fl. 620); em 28.11.2016, o juízo determina ao oficial de justiça que realize diligências complementares no imóvel, inclusive quanto a ciência do executado (fl. 623); mandado de diligência expedido em 17.01.2017 (fl. 624); certidão do oficial de justiça em 07.02.2017, dando conta do parcial cumprimento da diligência (fl. 625); processo sem movimentação desde 29.03.2017, quando foi juntada a certidão do oficial de justiça (fl. 627) e documentos das fls. 628/630, até 09.05.2017, quando há certidão do servidor Régis Karnopp dando conta de que está realizando análise criteriosa para elaboração de minuta de despacho (fl. 631).

2

0000547-73.2010.5.04.0383

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: autos permaneceram em carga com a parte autora de **17.02.2016 a 29.04.2016**, tendo sido expedida notificação para devolução dos autos em 11.04.2016 (fls. 333 e 334); em 29.04.2016, a parte autora requer a desconsideração da personalidade jurídica, o que é deferido em despacho de 02.05.2016, determinando a citação dos sócios nominados (fl. 338); mandados de citação expedidos em **20.05.2016** (fls. 340/341); em **22.07.2016** realizada tentativa de bloqueio de valores, com parcial sucesso, sendo convertido em penhora em despacho de 08.08.2016, no qual é determinado o depósito de parte do salário do executado Alan Luciano Ruschel, pela Associação Chapecoense de Futebol; expedida carta precatória de diligência e cumprimento em 17.10.2016 (fl. 354), tendo retornado sem efetividade no seu cumprimento, requerendo o juízo deprecado diretrizes para cumprimento; em 24.04.2017, é expedida carta precatória para penhora conforme determinado no despacho de 16.02.2017 (fl. 359), sem informações nos autos quanto ao seu cumprimento até a data em que remetidos os autos a esta Corregedoria.

3

0000515-68.2010.5.04.0383

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: autos permaneceram no arquivo provisório de 13.09.2013 a 20.10.2016, quando determinado o seu desarquivamento para realizados de diligências requeridas pela parte autora (fl. 144); em 24.10.2016, é solicitado bloqueio de valores através do convênio Bacenjud, sem êxito, assim como de veículos, via Renajud; localizada fração de imóvel em nome da sócia executada, sendo dada ciência à parte autora para manifestação (fl. 152 e 152-v); em petição de 21.03.2017, a parte autora requer a penhora do bem (fl. 155); em despacho de 06.04.2017, o juízo determina a indisponibilidade da cota-parte do imóvel pertencente à sócia (fl. 164); ofício expedido em 27.04.2017 (fl. 165).

4

0000296-84.2012.5.04.0383

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: em 11.01.2016, é expedida carta precatória para penhora (fl. 304), sendo devolvida e juntada aos autos em 04.05.2016, sem sucesso, conforme certidão da fl. 306; em 06.05.2016, é ordenada a ciência ao exequente (fl. 308); notificação expedida em 09.5.2016 (fl. 309); autos em carga com a parte autora de **19.05.2016 a 28.06.2016** (fl. 310), tendo sido expedida notificação para devolução em 03.06.2016 (fl. 313); em petição de 24.06.2016, a parte autora requer o redirecionamento da execução ao patrimônio do sócio (fl. 314), o que é deferido no despacho da fl. 317 (29.06.2016); mandado de citação expedido em **09.08.2016** (fl. 320); tentativa de bloqueio de valores via Bacenjud em **27.09.2016** (fl. 322), sem sucesso; em 10.11.2016, o juízo deixa de determinar a penhora sobre os veículos informados pelo convênio Renajud, tendo em vista os inúmeros gravames já registrados (fl. 326); outrossim, determina que a execução prossiga com a penhora de outros bens, devendo ser utilizado também o convênio CNIB (fl. 326); diligências cumpridas em 03.12.2016, 21.02.2017 e 05.04.2017 (fl. 326-v).

5

0001250-96.2013.5.04.0383

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: anteriormente ao período objeto da correção, foi certificado o trânsito em julgado da decisão em 23.11.2015 (fl. 368); em 04.12.2015, o juízo homologou os cálculos de liquidação, determinando a liberação do depósito recursal ao autor, e a citação da reclamada para pagamento (fl. 361); expedidos alvarás em **07.12.2015** (fls. 370/371); mandado de citação expedido em **22.02.2016** (fl. 375), sendo devolvido pela ECT sem que tenha sido localizado o destinatário (fl. 376); renovada a citação por oficial de justiça, sendo cumprida em 08.04.2016 (fl. 382); em petição de 14.04.2016, a reclamada requer o parcelamento da dívida (fl. 378); em 28.04.2016, o exequente manifesta a sua discordância em relação ao parcelamento (fl. 385); o juízo determina que a reclamada deposite o valor devido (fl. 386); intimação expedida em 29.04.2016; a executada apresenta agravo de petição (fls. 389/391), recebido pelo juízo em 09.05.2016; a



executada comprova o depósito da parcela (fls. 394/395), o exequente protocola contraminuta em 24.05.2016 (fls.399/400); autos remetidos ao TRT, não sendo conhecido, ante a ausência de garantia, em decisão da SEEX no dia 30.08.2016 (fl. 407), transitada em julgado no dia 19.09.2016 (fl. 409); em autos suplementares, a reclamada comprova o pagamento das parcelas (fls. 411/422); em 21.10.2016 o juízo determina a atualização da conta, abatendo-se os valores já depositados (fl. 423); em 25.10.2016, é determinada a liberação dos valores depositados à parte exequente, e a notificação da executada para o pagamento dos valores ainda devidos (fl. 428); alvarás expedidos em 26.10.2016 (fls. 436, 437, 457, 458, 459); o exequente apresenta impugnação em 10.11.2016 (fls. 439/459), sendo recebida em despacho de 11.11.2016 (fl. 460); em **30.11.2016**, a executada é intimada para manifestação acerca da impugnação (fl. 464); autos conclusos ao juiz em **16.01.2017**; impugnação julgada em 27.04.2017 (fl. 470).

6

0045400-75.2007.5.04.0383

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: o reclamado Sérgio Gilberto da Silva – ME apresentou defesa nos autos, tendo prestado depoimento em audiência de 03.10.2007 (fl. 130); contudo, não foi mais localizado, havendo certidão do oficial de justiça nos autos em que terceiros informam que ele teria saído da cidade há mais de cinco anos (em 14.05.2014, fl. 386-v); também não tem sido localizado qualquer bem que possa suportar a presente execução; no período objeto de correição, foram feitas novas diligências, sem êxito na localização, sendo realizadas tentativas de bloqueio de valores em contas bancárias reiteradamente (fl. 451); em 26.04.2016, o exequente foi notificado para informar meios eficazes para prosseguimento da execução (fl. 457); em petição de 20.07.2016, o exequente requer a utilização do sistema SIMBA (fl. 460), o que é deferido em 22.07.2016 (fl. 462); ofício expedido em 26.04.2017.

7

0113900-62.2008.5.04.0383

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: em 17.11.2015, a SEEX dá provimento ao agravo de petição, liberando da penhora o bem de propriedade da sócia da executada (fls. 550/554); certidão de trânsito em julgado em 10.12.2015 (fl. 558-v); em 15.01.2016, o juízo determina a liberação da penhora e a intimação do autor para que diga a forma de prosseguimento da execução (fl. 559); ofício ao cartório comunicando a liberação da penhora em 26.01.2016 e intimação de ciência à executada em 21.01.2016 (fls. 560/561); em 12.02.2016, notificação expedida à exequente para que informe os meios de prosseguimento da execução (fl. 567); manifestação da parte autora protocolada em 14.04.2016 (fl. 573); em **19.04.2016**, o juízo defere a expedição de ofício nos termos do requerido (fl. 575); ofício ao Banco Bradesco expedido em **03.05.2016** (fl. 576); resposta protocolada em **28.06.2016** (fl. 578); intimação à exequente expedida em **26.07.2016**, e manifestação protocolada em 01.08.2016 (fl. 584); despacho em 02.08.2016 determinando nova expedição de ofício ao Banco Bradesco para que preste esclarecimentos (fl. 586); ofício expedido em 05.08.2016 (fl. 587); em petição de 06.11.2016, a exequente requer seja recolhido o veículo ao depósito do leiloeiro (auto de penhora, fl. 449); em 09.11.2016, o juízo determina seja feita nova tentativa de bloqueio de valores em conta corrente dos executados (fl. 602); consulta através do Bacenjud em 09.11.2016 (fls. 604/605); expedido mandado de recolhimento do bem em 16.12.2016 (fl. 607, em atendimento ao despacho da fl. 602); certidão do oficial de justiça dando conta da diligência para apreensão do veículo e a negativa do Sr. Leiloeiro em recolher o bem considerando o seu estado de conservação (em 17.01.2017, fl. 608); manifestação do leiloeiro em 14.02.2017 (fl. 610); intimação da exequente para manifestação (fl. 611); em protocolo de 24.03.2017, a exequente requer a liberação dos depósitos recursais em seu favor (fl. 614); em 26.04.2017, o juízo determina a liberação da restrição efetuada sobre o veículo, e o redirecionamento da execução à empresa Arteccla, condenada subsidiariamente, devendo ser expedida citação (fl. 617); em 11.05.2017, é certificada a liberação da restrição via convênio Renajud (fl. 618).

8

0001119-98.2011.5.04.0381

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: em 07.12.2015, é expedida carta precatória para penhora, remoção e venda do bem (fl. 393); em 18.04.2016, o juízo determina o prosseguimento da execução com nova tentativa de construção de bens e valores, e inclusão da reclamada no BNDT (fl. 395); consulta ao Bacenjud em 22.04.2016 (fls. 397/398) e Renajud em 11.05.2016 (fl. 399); o juízo deprecado presta informações (fl. 404); expedidas notificações às partes acerca da venda judicial do bem (fls. 406/407); bem vendido em leilão em 1º/09/2016 (fl. 423); tentativa de bloqueio de valores em 21.11.2016 (fls. 435/437); guia de depósito da fl.438: em 09.12.2016, o juízo determina a liberação do valor à reclamante (fl. 439); alvará expedido em 12.12.2016 (fl. 441);



sem sucesso na tentativa de localização de bens, a exequente requer seja realizada reserva de créditos junto ao processo de nº 0021317-20.2015.5.04.0381 em petição de 27.04.2017, o que resta deferido, e requerido mediante ofício expedido em 04.05.2017 (fl. 468); em 05.05.2017, a 1ª VT de Taquara informa estar prejudicada a reserva de valores (fl. 470).

9

0000594-76.2012.5.04.0383

Aspectos gerais dos autos*: documentos do processo não juntados aos autos, e anexados na contracapa. **Movimentação processual**: expedido mandado de citação em 27.11.2015, quanto a valores complementares (fl. 395), a reclamada realiza o depósito em 14.01.2016 (fl. 396); em 28.01.2016, o juízo determina a liberação dos valores (fl. 397); alvará expedido em 28.01.2016 (fl.402); em 02.05.2016, a reclamante apresenta novos cálculos complementares (fls. 410/416), sendo determinada a notificação da reclamada na mesma data (fl. 417); notificação expedida em 04.05.2016 (fl. 418); nada manifestando a empresa, o juízo acolhe os cálculos, determinando a sua citação (fl. 420); mandado expedido em 27.07.2016 (fl. 424); citada e não realizando o pagamento ou indicando bem à penhora, é realizado o bloqueio mediante Bacenjud; guia de depósito à fl. 431; em 29.08.2016, o juízo determina a conversão do bloqueio em penhora (fl. 432); alvará expedido em 05.10.2016 (fl. 439); em 07.12.2016, a reclamante apresenta novos cálculos complementares (fls. 444/449), sendo determinada a notificação da reclamada (fl. 449-v); notificação expedida em 09.12.2016 (fl. 450); nada manifestando a empresa, o juízo acolhe os cálculos, determinando a sua citação (fl. 453); mandado expedido em 17.02.2017 (fl. 455); citada e não realizando o pagamento ou indicando bem à penhora, é realizado o bloqueio mediante Bacenjud; guia de depósito à fl. 469 (Bacen) e fl. 470 (pagamento por parte da empresa); em 20.03.2017, o juízo determina a liberação dos valores e à reclamada, o saldo remanescente (fl. 471); alvarás expedidos em 21.03.2017 (fls. 475/476).

10

0000744-23.2013.5.04.0383

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: no período anterior ao objeto da correição, a 7ª Turma julga apelo de ambas as partes em 17.12.2015 (fls. 398/409) e embargos de declaração em 03.03.2016 (fls. 420/422); negado seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamante, e admitido o da reclamada (certidão da fl. 453, em 19.07.2016); a parte autora agrava de instrumento (fls. 446/449); iniciada a liquidação em 04.08.2016 (fl. 456); notificações expedidas em 05.08.2016 (fl. 457) e 16.08.2016 (fl. 460) a reclamada apresenta seus cálculos em 05.09.2016 (fls. 463/483); intimada em 05.09.2016, a reclamante apresenta impugnação (fl. 490); julgado o agravo de instrumento, sendo certificado o trânsito em julgado da decisão em 17.10.2016 (fl. 520); o juízo declara que a execução passa a ser definitiva em 24.10.2016 (fl.524); homologados os cálculos da reclamada, e determinada a liberação do depósito recursal à autora até o limite do seu crédito (fl. 529); alvará expedido em 09.11.2016 (fl. 535); mandado de citação expedido em 10.11.2016 (fl. 533); em 23.11.2016, a reclamada junta os comprovantes de pagamento do INSS e FGTS (fls. 537/539); em 25.11.2016 é determinada a cessação dos atos executórios e a devolução do saldo remanescente do depósito recursal à reclamada (fl. 541); alvará expedido à reclamada em 27.03.2017 (fl. 545). Obs.: No InFOR, foi dado o andamento de "extinta a execução" em 27.03.2017.

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001197-18.2013.5.04.0383	1º.03.2017
2	0129300-88.2009.5.04.0381*	08.05.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 25.05.2017)

* Expedida notificação para devolução dos autos em 26.04.2017.



6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001305-18.2011.5.04.0383*	09.05.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 25.05.2017)

* Expedida notificação para devolução dos autos em 03.05.2017.

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, sendo que a citação é realizada pela diferença.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016). Não houve modificação de procedimento após a entrada em vigor do CPC em 2016, no entanto, em algumas situações específicas o Juiz determina cautelarmente a realização do convênio Bacenjud e Renajud antes da citação.

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O Foro Trabalhista de Taquara encontra-se instalado em prédio próprio com espaço amplo, que atende plenamente as necessidades da unidade. É elogiável a organização da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho, que mantém boa disposição do mobiliário, facilitando a comunicação entre os servidores.

Da análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve os melhores desempenhos nos indicadores relativos à vazão processual (10ª colocada, dentre as 53 unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (12ª colocada) e ao acervo processual (14ª colocada); e os desempenhos insatisfatórios nos indicadores relativos ao prazo médio entre a



conclusão e a prolação da sentença, ao prazo médio entre o início e o fim da execução e ao congestionamento na fase de execução.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 33º colocado dentre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Em decorrência do percentual da força de trabalho durante o período avaliado, a Unidade atingiu o índice geral de desempenho de 0,45, ocupando assim a 28ª colocação dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

Importante salientar o comprometimento da unidade no cumprimento da maioria das Metas/2016 do CNJ, por outro lado, merece atenção especial as Metas 01/2017 e 05/2017 que apresentam indicativo de não cumprimento.

Destaca-se positivamente o curto prazo médio das audiências iniciais e encerramento de instrução, também verificada na informação prestada no item 5.2.

Por outro lado, mostra-se necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

Registra-se o empenho dos magistrados que atuaram na unidade pelo aumento do número de processos solucionados no período avaliado na comparação com o período anterior.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram ser muito bom o andamento dos processos na Unidade. Além disso, destaca-se o zelo da unidade na movimentação no Sistema inFOR.

Em relação ao PJe, a Vara está bem organizada, apresentando um bom fluxo processual.

Os dados apontados por ocasião da correção e os constantes deste relatório apontam o bom funcionamento da Unidade, decorrente do empenho e comprometimento dos servidores, fatores que repercutem diretamente no prazo para realização das rotinas de secretaria e na movimentação e gerenciamento do PJe.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado pelo Magistrado e servidores a esta Corregedoria, no curso da inspeção.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.1 (Meta CNJ 1/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados até 30.04.2017 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, o que aponta tendência de não cumprimento da meta do presente ano.

Destaca-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2016 foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 4.1.1).

Item 4.2.4 (Meta CNJ 5/2017)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 4.1.4), e que os dados parciais apurados até 30.04.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano, recomenda-se à Unidade Judiciária que



envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível no ano de 2017, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (BacenJud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução. Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que mantenha todos os agrupadores atualizados, excluindo os processos nos quais já tenha havido movimentação posterior.

9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

Item 6.11 (EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC de 2015 (art. 190 do CPC antigo).

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Itens 5.3 (PRAZO MÉDIO DAS AUDIÊNCIAS INICIAIS)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-



B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) **nos processos descritos no item 6.9**, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema inFOR ou com o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT. Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- a) efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 27.04.2017, relativos à conclusão para julgamento dos embargos à execução apresentados pelo sétimo reclamado e da decisão da qual resultou prejudicado o referido incidente processual no processo nº 0000226-38.2010.5.04.0383;
- b) observe que a conclusão para solução dos embargos de declaração no PJe-JT, independentemente da fase processual em que se encontre, deve ser para “**DECISÃO**”, complemento “*dos embargos de declaração*”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe-JT, procedimento que deve ser adotado em relação ao processo nº 0020159-58.2014.5.04.0382;
- c) efetue a exclusão do andamento informatizado “*Petição Protocolada – 380 – Impugnação à Sentença de Liquidação – Apresentação – União*”, datado de 25.07.2016, no processo nº 0000710-14.2014.5.04.0383, seguida pelo lançamento, retroativo à referida data, do andamento “*Petição Protocolada – 080 – Cálculos – Requerimento / Manifestação Sobre – União*”;
- d) acesse o menu “*Processos > Outras ações > Lançar movimentos*”, com indicação do número do processo nº 0021034-88.2015.5.04.0383 e a seleção do movimento “*Baixado o incidente/recurso (Exceção de Incompetência)*”.

Item 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **76 autos parados**. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos,). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e **todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- a) faça os autos conclusos em processos como os de nº 0065100-03.2008.5.04.0383, dentre outros,



b) tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0024900-56.2005.5.04.0383, 0001605-77.2011.5.04.0383, 0000075-33.2014.5.04.0383, 0001717-46.2011.5.04.0383, 0171300-97.2009.5.04.0383, 0000375-66.2012.5.04.0382, 0001007-55.2013.5.04.0383, 0000015-60.2014.5.04.0383, 0001077-77.2010.5.04.0383, 0095500-05.2005.5.04.0383, 0000656-82.2013.5.04.0383, 0000876-46.2014.5.04.0383, dentre outros.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que impulsione o processo 0020732-25.2016.5.04.0383.

Item 6.10.4 (Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “*Análise de Liquidação*”, mediante o registro da tarefa “*Iniciar Liquidação*”, os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos deferidos em sentença ilíquida (seja por cálculos, artigos ou arbitramento), nos termos do art. 879 da CLT, ao contrário do que foi realizado nos processos nº 0020809-68.2015.5.04.0383 e nº 0020157-51.2015.5.04.0383. Caso os processos tenham sido remetidos por equívoco, faz-se necessário o encerramento dessas liquidações para evitar maiores distorções estatísticas.

Atente, ainda, à necessidade de registro da decisão “*Homologada a Liquidação*” na tarefa “*Minutar Decisão*” sempre que for proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação de sentença para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação no sistema PJe-JT, o que não foi observado no processo nº 0020666-79.2015.5.04.0383.

Itens 6.12.1 e 6.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 6.12.1 e 6.12.2 deste relatório correccional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR.

10.2 JUÍZES

Item 5.10 (PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO)

Determina-se que os Juízes **Charles Lopes Kuhn, Lúcia Rodrigues de Matos e Luís Fettermann Bosak** profiram as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expedientes próprios.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Substituto, a Diretora de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora



Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taquara, no dia 13.06.2017, das 15h às 15h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro, no entanto não houve interessados.

12 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA/JUDICIÁRIA

A Diretora de Secretaria solicitou que seja encaminhada solicitação à ASSTECO para verificar a possibilidade de ser realizado o transporte em lote dos processos “aguardando término de prazo”. **Encaminhe-se à solicitação à ASSTECO.**

13 PRAZO PARA RESPOSTA

13.1 A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

13.2 Os Juízes Charles Lopes Kuhn, Lúcia Rodrigues de Matos e Luís Fettermann Bosak deverão atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

14 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto, Charles Lopes Kuhn, pela Diretora de Secretaria, Kênia Varela Albrecht e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional